

**POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
ESTADO-MAIOR
3ª SEÇÃO**

DIRETRIZ N.º 002/2024-PM/3



**POLÍTICA DE ENFRENTAMENTO À CRIMINALIDADE NO AMBIENTE
RURAL**

“PROGRAMA PATRULHA RURAL COMUNITÁRIA 4.0”

**CURITIBA
2024**

POLÍTICA DE ENFRENTAMENTO À CRIMINALIDADE NO AMBIENTE RURAL
“PROGRAMA PATRULHA RURAL COMUNITÁRIA 4.0”

REFERÊNCIAS

- a) BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
- b) BRASIL. Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Código Penal.
- c) BRASIL. Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941. Código de Processo Penal.
- d) BRASIL. Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969.
- e) BRASIL. Diretriz Nacional de Polícia Comunitária 2019.
- f) PARANÁ. Constituição Estadual.
- g) PARANÁ. Lei nº 16.575/2010. Lei de Organização Básica da PMPR.
- h) PARANÁ. Decreto nº 2.556, de 20 de junho de 2023. Altera dispositivos do Anexo Único do Decreto nº 5.381, de 24 de outubro de 2016 – Regulamento dos Conselhos Comunitários de Segurança.
- i) PMPR. Diretriz do Comando-Geral nº 009, de 16 de agosto de 2021 — Implantação da Patrulha Rural Comunitária, versão 4.0.
- j) PMPR. Diretriz do Comando-Geral nº 006, de 30 de abril de 2022 — ATUAÇÃO DA PMPR NOS CASOS DE EMPREGO DE TROPA EM APOIO AOS OFICIAIS DE JUSTIÇA RESPONSÁVEIS PELO CUMPRIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS OU OUTRAS SITUAÇÕES QUE ENVOLVAM CONFLITOS FUNDIÁRIOS COLETIVOS URBANOS OU RURAIS.
- k) PMPR. Plano de Operação nº 021, de 23 de junho de 2022 — Operação Segurança Rural.
- l) Procedimento Operacional Padrão 100 — Despacho de Ocorrências.
- m) Manual Básico de Policiamento Ostensivo/IGPM.
- n) Cartilha Segurança Rural — Governo do Estado do Paraná.

1. FINALIDADE

Estabelecer as diretrizes que norteiam a política de enfrentamento à criminalidade em ambiente rural, por meio da criação de redes de proteção para o fortalecimento de vínculos comunitários. Esta política contará com o acompanhamento de indicadores preventivos, reativos e criminais, os quais embasarão campanhas e projetos planejados anualmente de acordo com a realidade da população que trabalha e habita no ambiente rural.

2. SITUAÇÃO

A patrulha rural existe na Instituição desde o final da década de 1990, sendo que no ano de 2009, a Polícia Militar do Paraná foi pioneira no Brasil ao implantar o “Programa Patrulha Rural” e várias Instituições policiais militares de outras Unidades da Federação utilizaram o modelo aqui adotado para desenvolver programas e projetos voltados ao policiamento rural comunitário. Em 2021, a Corporação se destacou ao reformular esta modalidade de policiamento com atuação em todo território paranaense.

O setor agropecuário possui papel fundamental na constituição do produto interno bruto do Estado do Paraná, cujos resultados impactam diretamente na produção de riquezas, geração de empregos e aproveitamento do solo. Contudo, observa-se que cada vez mais quadrilhas vem se especializando nos mais variados tipos de furtos e roubos de maquinários, suplementos e defensivos agrícolas, dispositivos tecnológicos e semoventes, dentre outros produtos com considerável valor agregado, o que traz grandes prejuízos que superam as dimensões econômicas e financeiras, além de atingir a comunidade impactada com um sentimento de insegurança.

De fato, dados extraídos do sistema *Business Intelligence* nos últimos anos indicam que os crimes contra o patrimônio lideram os registros nas áreas rurais. Porém, constata-se que os indicadores criminais não se resumem a estes, uma vez que também são registradas frequentemente situações de crimes contra a pessoa, tráfico de drogas, crimes ambientais, crimes violentos contra o patrimônio (domínio de cidades), contra a honra e crimes relacionados à violência doméstica e familiar, os quais agregam ainda mais gravidade, relevância e urgência. Portanto, faz-se necessário o enfrentamento do aumento da criminalidade no ambiente rural, com

vistas a encontrar soluções que possam trazer paz e tranquilidade à população rural, bem como reduzir os índices de criminalidade que assolam os seus habitantes.

Por todo o exposto, a Polícia Militar do Paraná, além de reconhecer a relevância do agronegócio, cujo papel fundamental para a pujança econômica do Estado é incontestável, busca desenvolver por meio das ações da Patrulha Rural Comunitária a preservação da ordem pública em conjunto com as inúmeras comunidades tradicionais, bem como com os pequenos e médios produtores rurais que se dedicam à agroecologia ou agricultura de subsistência.

Após a etapa de implantação do Programa Patrulha Rural Comunitária 4.0, a partir do proposto na Diretriz nº. 009/2021, o Subcomando-Geral da PMPR, por meio da Coordenadoria de Patrulha Rural Comunitária, obteve êxito ao conseguir ampla aceitação pela comunidade rural. Neste momento institucional faz-se necessário o desenvolvimento de uma política de enfrentamento à criminalidade em ambiente rural, a fim de atender os anseios da comunidade e proporcionar a estes o exercício real da cidadania.

3. OBJETIVOS

- a. Estabelecer os indicadores criminais e operacionais que embasam a política de enfrentamento à criminalidade no ambiente rural;
- b. Estabelecer os procedimentos operacionais que definam o direcionamento de esforço policial preventivo ou repressivo;
- c. Prevenir e reprimir crimes patrimoniais diversos relacionados à atividade rural, abrangendo ações policiais que contemplem furto/roubo de semoventes domesticáveis, de materiais e equipamentos diversos, de insumos, defensivos e maquinários agrícolas, dentre outros;
- d. Prevenir e reprimir infrações penais diversas que produzam sentimento de insegurança e medo generalizado na comunidade rural, com impacto sobre sua qualidade de vida e confiança na efetividade do serviço policial;
- e. Identificar, prevenir e reprimir infrações penais subnotificadas, cujo enfrentamento seja relevante para a redução geral de indicadores criminais no meio rural;
- f. Atuar preventivamente em situações de conflitos agrários que violem a ordem pública e o direito de propriedade em cooperação com demais instituições e

órgãos, cada um atuando em sua área de competência. Ainda, incentivar e difundir meios alternativos de resolução de conflitos com o objetivo de mitigar o uso de força policial;

- g. Articular ações integradas envolvendo os órgãos de segurança pública, de defesa agropecuária e de fiscalização tributária com o objetivo de coibir a circulação de mercadorias, bens e semoventes cuja licitude da procedência não seja comprovada;
- h. Viabilizar, incentivar e manter a organização da comunidade em Conselhos Comunitários de Segurança e Conselhos Comunitários de Segurança Rural, para que sejam apresentadas as demandas sociais relacionadas às ações de segurança públicas pertinentes a cada localidade, construindo alternativas conjuntas voltadas à prevenção do crime;
- i. Organizar e participar de reuniões comunitárias, realizando palestras, cursos e capacitações;
- j. Normatizar as formas de apoio operacional e administrativo dos Comandos Regionais de Polícia Militar, por meio de suas respectivas OPMs subordinadas, a fim de dar suporte ao emprego da Patrulha Rural Comunitária;
- k. Melhorar o emprego operacional e o tempo de resposta da Corporação em situações criminais em área rural para que seja restabelecida e preservada a sensação de segurança, bem como a percepção positiva sobre a essencialidade do serviço prestado pela Polícia Militar;
- l. Minimizar ou eliminar problemas de segurança pública, oferecendo respostas efetivas aos anseios da população;
- m. Definir a estrutura da Patrulha Rural Comunitária, estabelecendo as normas para seu funcionamento e emprego.

4. MISSÃO

- a. Planejar e executar o patrulhamento rural comunitário e outras ações do policiamento ostensivo, a fim de prevenir e reprimir a incidência de furto/roubo a cooperativas e propriedades rurais, de forma a complementar a segurança e a tranquilidade na área rural, por meio de campanhas e projetos planejados anualmente de acordo com a realidade da população que trabalha e habita no ambiente rural.
- b. Fomentar mobilizações comunitárias nas regiões rurais para atuar em

- coparticipação e coprodução com a Polícia Militar.
- c. Prover serviço de Polícia Ostensiva com especificidade nos problemas de ordem pública da comunidade rural.
 - d. Aumentar a segurança nas comunidades rurais por meio do engajamento da comunidade na prevenção situacional do crime, otimizando e personificando as ações de policiamento.
 - e. Proporcionar integração entre a polícia e a comunidade, a fim de direcionar esforços para identificar, priorizar e resolver problemas afetos à ordem pública.
 - f. Atuar como tropa de reserva e de aplicação especial do Comando da OPM, em apoio ou diretamente nas seguintes situações:
 - 1) Localização e prisão de criminosos;
 - 2) Segurança de áreas rurais conflagradas;
 - 3) Ações policiais em áreas rurais;
 - 4) Cadastramento de propriedades rurais;
 - 5) Georreferenciamento e cadastro de propriedades rurais;
 - 6) Outras de caráter preventivo e/ou repressivo, conforme determinação do Comandante da OPM.

5. ASPECTOS NORTEADORES

a. Conceito da Patrulha Rural Comunitária

A Patrulha Rural Comunitária é o efetivo policial que desenvolve ações voltadas a garantir a preservação da paz social no campo, buscando constantemente desenvolver alternativas eficazes e modernas com base em ações preventivas e em policiamento orientado aos problemas de segurança pública. Esta modalidade de policiamento conta com ações de policiamento de proximidade e coparticipação da comunidade rural, na busca de melhorias de condições de segurança das propriedades, reforçando a prevenção situacional de infrações penais através de medidas preventivas e proporcionar qualidade de vida à comunidade rural.

Será empregada precipuamente em ações policiais preventivas e atuará de forma supletiva na repressão a infrações penais. A prevenção dar-se-á por meio da filosofia de Polícia Comunitária, integrando ao Policiamento Comunitário já implementado nas áreas urbanas próximas, através da organização de Conselhos Comunitários de Segurança e Conselhos Comunitários de Segurança Rural (ou

comissões dentro dos Conselhos já existentes), bem como criará condições favoráveis para a construção de soluções para os problemas de segurança afetos à zona rural, buscando o envolvimento dos representantes da sociedade e dos demais órgãos públicos.

Por meio da Patrulha Rural, pela aproximação e organização das comunidades, ampliar-se-á a segurança, proporcionando esclarecimento de dúvidas sobre o trabalho policial e assessoramento às comunidades, orientando os moradores da zona rural quanto à necessidade de uma mudança comportamental que conduza a adoção de hábitos e posturas de caráter preventivo em relação à prática de eventuais delitos, dentre outras.

b. Premissas de emprego

A Polícia Militar e a comunidade devem unir esforços para identificar, priorizar e resolver problemas afetos à ordem pública. A constante atualização do Programa Patrulha Rural será um diferencial estratégico para a resolução de problemas complexos de ordem pública, por meio de parcerias, estímulo à participação ativa do cidadão, atuação em conjunta, coprodução e corresponsabilidade. As premissas que devem ser seguidas serão:

- a) Ferramenta de gestão e governança (campanhas e projetos específicos);
- b) Atuação em rede com a comunidade e demais órgãos (ações e operações);
- c) Reuniões;
- d) Visitas comunitárias;
- e) Integração tecnológica;
- f) Estratégia de policiamento;
- g) Patrulhamento em áreas rurais;
- h) Geoprocessamento das propriedades rurais;
- i) Protagonismo do cidadão e do policial;
- j) Identificação visual;
- k) Operações policiais integradas;
- l) Utilização de métodos alternativos de resolução de conflitos.

c. Metodologia aplicada à Patrulha Rural Comunitária

- 1) Setorização da área rural do Estado;

- 2) Reuniões de sensibilização e de criação;
- 3) Visitas Comunitárias;
- 4) Integração tecnológica: Georreferenciamento (geolocalização), gestão de canal de comunicação, utilização de drones, e, integração ao projeto App 190 e plataforma SADE;
- 5) Treinamento e capacitação contínua dos militares estaduais;
- 6) Manutenção do programa: reuniões, palestras, seminários e cursos.

d. Análise criminal, indicadores e planejamento operacional

O emprego ordinário da Patrulha Rural Comunitária, em ações preventivas e repressivas em área rural deve obedecer a criterioso e continuado Estudo de Situação, realizado periodicamente pela P/3 de cada OPM, com base em informações e estatísticas de geoprocessamento e mapa do crime, bem como levando em conta as informações angariadas nas visitas comunitárias, para que as ações sejam definidas por critérios técnicos-científicos e não de forma aleatória/política.

O emprego deverá priorizar a área rural, horários e dias específicos de maior probabilidade de ocorrências, conforme solicitado, com vistas à redução dos seguintes indicadores criminais:

- 1) Furto qualificado em propriedades rurais;
- 2) Furto simples em propriedades rurais;
- 3) Dano em propriedades rurais;
- 4) Furto/Roubo de semoventes (gado, caprinos, suínos, etc);
- 5) Furto/roubo de insumos agrícolas;
- 6) Furto/roubo de maquinários agrícolas;
- 7) Homicídios.

Além dos indicadores mencionados, também devem ser considerados os seguintes indicadores operacionais:

- 1) Indicadores Proativos e Preventivos
 - Visitas preventivas de cadastro;
 - Visitas solidárias;
 - Visitas comunitárias (revisitas; manutenção do programa);
 - Reuniões comunitárias;
 - Propriedades cadastradas;

- Placas de identificação instaladas;
- Criação/manutenção/gestão de grupos de WhatsApp (redes de prevenção aos crimes em ambiente rural);
- Campanhas de prevenção.

2) Indicadores Reativos e Repressivos

- Armas de fogo e munições apreendidas;
- Mandados de prisão cumpridos;
- Mandado de apreensão cumpridos;
- Apreensão de drogas ilícitas;
- Apreensão de contrabando e descaminho;
- Veículos recuperados;
- Veículos notificados.

e. Tecnologia 4.0 – Integração de sistemas

O conceito da tecnologia 4.0 está alicerçado na integração de sistemas (Cadastro Ambiental Rural/C.A.R. e Agência de Defesa Agropecuária do Paraná/ADAPAR), georreferenciamento das propriedades cadastradas, utilização do sistema PMPR/SADE (Projeto Harpya), cadastramento das propriedades rurais por meio do *mobile* PMPR, utilização de viaturas com tecnologia embarcada, e, utilização de drones para otimizar a atuação do patrulhamento rural. Além disso, a utilização do instrumento Cartilha Segurança Rural auxilia na difusão e alcance das medidas preventivas propostas pelo programa Patrulha Rural Comunitária 4.0.

6. COORDENAÇÃO E COMANDO

O Subcomandante-Geral da PMPR será o Coordenador Estadual da Patrulha Rural Comunitária e poderá designar um Oficial de ligação da Seção de Operações - Subcomando-Geral para exercer a função de Chefe da Coordenadoria da Patrulha Rural Comunitária de maneira a complementar e subsidiar as atribuições dos Comandantes de OPM, companhia, pelotões que executam as atividades de Patrulha Rural.

7. EXECUÇÃO

7.1 DA COORDENADORIA DE PATRULHA RURAL COMUNITÁRIA

À Coordenadoria de Patrulha Rural Comunitária, em apoio aos Comandantes das OPMs, cabe dar suporte à padronização, fiscalização, efetividade e disponibilidade desta política de enfrentamento à criminalidade em ambiente rural. São atribuições desta coordenadoria:

- a. Capacitar e atualizar tecnicamente o efetivo que atua no Programa Patrulha Rural Comunitária 4.0, em auxílio aos Comandantes de OPMs, com o intuito de operacionalizar o cumprimento da presente diretriz em todo o Estado do Paraná;
- b. Subsidiar os CRPMs e as OPMs com dados estatísticos, indicar padrões de pesquisa em BI, bem como sugerir aprimoramento na coleta de dados e na produção de relatórios por meio dos sistemas disponíveis;
- c. Acompanhar os desafios de implantação, manutenção e atualização da Patrulha Rural Comunitária no Estado do Paraná, construindo soluções de aprimoramento e resolução de problemas;
- d. Articular com os Comandantes das Unidades especializada BOPE, BPCHOQUE, BPAmb, BPMOA, BPFron e BPRv operações integradas em áreas rurais de todo o Estado;
- e. Articular operações em apoio aos órgãos externos, bem como ações integradas com forças policiais de estados que fazem divisa e/ou fronteira com o território paranaense.
- f. Manter um grupo de trabalho composto por um Oficial de ligação de cada OPM, designado por seu respectivo comandante, o qual participará da instrução, padronização e orientação do efetivo empenhado. A substituição do Oficial de ligação, somente poderá ocorrer mediante o conhecimento e aquiescência do Coordenador Estadual da Patrulha Rural Comunitária;
- g. Definir relatórios das atividades desenvolvidas pelas equipes, estabelecendo o seu fluxo, armazenamento e compilação de informações gerenciais, com base nas necessidades e demandas apresentadas pelo Coordenador Estadual da Patrulha Rural Comunitária;
- h. Outras determinadas pelo Subcomando-Geral da PMPR.

7.2 DA COORDENAÇÃO E COMANDO LOCAL DA PATRULHA RURAL COMUNITÁRIA

7.2.1 Das atribuições dos Comandantes dos CRPMs

Cabe aos Comandantes de CRPM gerenciar para que as atividades de patrulha rural comunitária sejam realizadas de maneira contínua e efetiva, nos termos do preconizado por esta Diretriz, providenciando os meios e recursos dentro das necessidades de cada OPM sob sua responsabilidade.

7.2.2 Das atribuições dos Comandantes das OPMs

a. Gerenciar para que o serviço seja realizado de maneira contínua e efetiva, nos termos do preconizado por esta Diretriz, providenciando os meios e recursos necessários para tanto;

b. Articular com as OPM especializadas BOPE, BPCHOQUE, BPAmb, BPMOA, BPFron e BPRV ações integradas em áreas rurais, sem prejuízo daquilo que tiver sido previsto pelo Coordenador Estadual da Patrulha Rural Comunitária;

c. Providenciar o treinamento/capacitação dos policiais militares que atuarão diretamente na implantação, manutenção e atualização do Programa Patrulha Rural Comunitária, conforme definições estabelecidas pela Coordenação Estadual da Patrulha Rural Comunitária;

d. Providenciar por meio da P/3 da respectiva OPM a aferição e acompanhamento dos indicadores criminais e operacionais (proativos/preventivos e reativos/repressivos);

e. Designar um Oficial de Ligação da Patrulha Rural Comunitária, substituindo-o quando necessário, com a devida informação ao Coordenador Estadual da Patrulha Rural Comunitária, de modo que a OPM sempre tenha uma referência de contato para canal técnico de comunicação.

7.2.3 Das atribuições dos Oficiais de Ligação da Patrulha Rural Comunitária nas OPMs

a. Proporcionar o desempenho das atividades de Patrulha Rural Comunitária de acordo com as necessidades da comunidade local indicadas pelo comandante da OPM e em consonância com as diretrizes da Coordenadoria de Patrulha Rural Comunitária.

b. Coordenar o planejamento e a supervisionar a execução da Patrulha Rural Comunitária no âmbito de sua circunscrição por meio de instruções continuadas ao efetivo, acompanhamento das metas pré-estabelecidas e reuniões com a comunidade local.

c. Realizar o mapeamento das áreas de atuação da Patrulha Rural Comunitária por meio das localidades cadastradas, a fim de garantir que toda a extensão do ambiente rural da OPM seja atendido pelo programa.

d. Providenciar o mapeamento de toda a extensão do ambiente rural da OPM, a fim de atualizar o Plano de Defesa Territorial da OPM e dar suporte necessário em condições de pronto emprego.

e. Planejar e fiscalizar o policiamento ostensivo em áreas rurais por meio de rondas, visitas preventivas e operações programadas;

f. Estabelecer uma rede de atuação e comunicação entre a comunidade e as equipes de Patrulha Rural Comunitária, por meio de uma estruturação por localidades/células/setores no âmbito dos municípios.

g. Realizar acompanhamentos estatísticos periódicos por meio de relatórios, a fim de avaliar a efetividade do programa e analisar a necessidade de ajustes na aplicação ordinária, bem com o surgimento de novos pontos de interesse de segurança pública.

h. Orientar e fiscalizar o correto preenchimento dos boletins de ocorrência e cadastros das visitas/reuniões comunitárias no sistema SADE.

i. Manter a relação do efetivo da patrulha rural comunitária da OPM atualizado e comunicar quaisquer alterações na composição do efetivo à Coordenação de Patrulha Rural Comunitária via e-protocolo.

j. Assessorar o Comandante da OPM nas demandas correlatas.

7.2.4 Das atribuições dos patrulheiros rurais comunitários

a. Auxiliar a seção de planejamento no mapeamento das áreas rurais, onde serão organizadas e estruturadas as localidades/células/setores no âmbito dos municípios;

b. Agendar reuniões de sensibilização/manutenção do Programa Patrulha Rural Comunitária junto às comunidades;

c. Divulgar na mídia local e nas redes sociais da Corporação informações

acerca da implantação da Patrulha Rural Comunitária e seus benefícios à comunidade rural;

d. Adotar estratégias de manutenção do programa, tais como realização de palestras, seminários e reuniões voltadas à comunidade rural.

e. Convidar e incentivar a participação da comunidade rural.

7.3 ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DOS EFETIVOS DA PATRULHA RURAL COMUNITÁRIA

O efetivo da Patrulha Rural Comunitária será composto da seguinte maneira:

7.3.1 Comando

a. O Comando da Patrulha Rural Comunitária será exercido por um Oficial Intermediário ou Subalterno, designado pelo Comandante da OPM por publicação em Boletim Interno. Preferencialmente, não deve acumular outra função na OPM e obrigatoriamente deve ter o Curso de Capacitação em Patrulha Rural Comunitária.

b. O Subcomando da Patrulha Rural Comunitária será exercido preferencialmente por um Subtenente, 1º ou 2º Sargento QPM 1-0;

c. Os subtenentes e sargentos da Patrulha Rural Comunitária deverão ter, no mínimo, 05 (três) anos de experiência na atividade operacional, possuir liderança ética e positiva sobre os subordinados, exercer plenamente a sua condição hierárquica e estar no mínimo no BOM comportamento.

d. Os integrantes da Patrulha Rural Comunitária deverão ser indicados pelo comandante da Patrulha Rural Comunitária e apreciados pelo comandante da OPM, bem como ter, no mínimo, 03 (três) anos de experiência na atividade operacional e estar no mínimo no BOM comportamento.

7.3.2 Tropa

A base de organização do GPM da Patrulha Rural Comunitária será da seguinte forma:

a. O GPM terá pelo menos duas equipes de Patrulha Rural Comunitária;

b. A base de organização mínima de uma Equipe PM Patrulha Rural Comunitária (uma viatura policial) é de 3 (três) a 5 (cinco) policiais militares, sendo: 1

(um) Sargento ou Cabo como Comandante e os demais integrantes Soldados. Excepcionalmente, o soldado mais antigo poderá assumir a função de comando da equipe, quando o graduado não estiver disponível;

c. O efetivo das Praças só poderá compor as equipes se estiverem, no mínimo, no BOM comportamento, além de ter concluído com aproveitamento o Curso de Capacitação de Patrulha Rural Comunitária.

d. As companhias destacadas da Sede da OPM poderão constituir GPM de Patrulha Rural Comunitária, desde que haja ligação técnica e subordinação ao Pelotão Patrulha Rural Comunitária da sede OPM.

7. 4 VIATURAS, EQUIPAMENTOS, ARMAMENTOS E MUNIÇÃO

7.4.1 Viaturas

O GPM de Patrulha Rural Comunitária da Unidade deverá ter, no mínimo, duas viaturas, com quatro portas, estilo caminhonetas utilitárias, com guincho para reboque e ancoragem dianteira, onde seja possível transportar cinco militares estaduais em condições de conforto e de desembarque tático.

As viaturas deverão ser padronizadas, brancas com plotagens amarelo e cinza, conforme descritivo da 4ª Seção/EM.

7.4.2 Equipamentos

Os equipamentos serão adquiridos conforme a necessidade e as peculiaridades de cada OPM.

7.4.3 Armamento

a. O armamento será adquirido conforme a necessidade e as peculiaridades de cada OPM, sendo necessária a utilização de carabina/fuzil calibre 5,56x45mm e Espingarda calibre 12 Gauge;

b. A utilização de armas portáteis deve ser vinculada à autorização do Oficial Comandante da OPM e devem estar, ao menos, nas viaturas do

Comandante e Subcomandante do Pelotão, sendo que para a utilização do referido armamento o policial militar deverá ter os conhecimentos técnico e tático exigidos por normativas próprias.

7.5 PROTOCOLOS DE VISITAÇÃO

As visitas devem ser realizadas de forma programada a todos as propriedades rurais, inclusive comerciais. Podem ser dos seguintes tipos: visita preventiva de cadastro, visita solidária, visita comunitária (revisitas; manutenção do programa) e reunião comunitária.

7.5.1 Visita Preventiva de Cadastro

No caso da primeira visita, mediante agendamento prévio, deve ser observado o que segue:

- a. Apresentação da boa prática: conceito, objetivos, metodologia etc;
- b. Convite para ingresso em canal de comunicação instantânea comunitária (WhatsApp), expondo as regras estabelecidas para a funcionalidade adequada da ferramenta;
- c. Realização de cadastro prévio dos produtores rurais (controle de acesso);
- d. Informações sobre a placa de identificação visual;
- e. Explicar sobre o processo de certificação das propriedades para direito ao uso das placas de identificação visual – através das consultorias de prevenção ao crime rural;
- f. Esclarecimento sobre reuniões de manutenção/periódicas;
- g. Informar aos participantes do Programa Patrulha Rural Comunitária, quais serão as etapas seguintes do programa:
 - (1) Visitas nas propriedades/estabelecimentos para preenchimento do formulário de Consultoria de Prevenção ao Crime Rural e esclarecimentos acerca de levantamento fotográfico de bens imóveis;
 - (2) Policiamento ostensivo em áreas rurais;
 - (3) Visitas preventivas rurais;
 - (4) Operações policiais integradas.

- h. Preencher o formulário de cadastro à Consultoria de Prevenção ao Crime Rural (App 190) - SADE;
- i. Orientar o participante à criação de um banco de imagens – inventário de bens (Acervo de imagens pessoal de bens suscetíveis a furtos/roubos);

7.5.2 Visita Solidária

Consiste no contato do policial com a vítima da ocorrência policial previamente analisada e triada pelo gestor responsável pelo planejamento do policiamento territorial, sendo que, quando do contato, o policial literalmente se solidariza com a vítima no sentido de demonstrar que teve conhecimento da ocorrência e que a Polícia está envidando esforços para manter a segurança pública na região, devendo orientar a vítima da importância da prevenção primária. Para tanto, o policial comunitário deve buscar entender e analisar como se deu o fato em si, para que, com base no caso em concreto, a orientação seja pautada na identificação e correção de pontos frágeis detectados na edificação e/ou comportamentos inadequados que possam ter facilitado a ação delituosa. Deve ser realizada preferencialmente em até 05 (cinco) dias após a ocorrência do fato.

7.5.3 Visita Comunitária (revisitas; manutenção do programa)

São visitas realizadas às propriedades rurais de maneira ordinária e permanente enquanto executa o policiamento preventivo, a fim de fortalecer e estreitar os vínculos comunitários, bem como conhecer os anseios e necessidades específicas, as atividades sociais necessárias, as principais vulnerabilidades, além das necessidades estruturais, para promover uma melhoria na qualidade de vida da comunidade rural. Nestas visitas poderão também ser adotados procedimentos/esclarecimentos para entrega/instalação de placas de identificação e orientações preventivas.

7.5.4 Reunião Comunitária

São reuniões realizadas junto à comunidade periodicamente, com articulação dos Conselhos Comunitários de Segurança Rural, Associação de Moradores, Sindicatos Rurais, Agropecuárias e sociedade civil organizada.

7.6 TREINAMENTO E INSTRUÇÃO

- a. O efetivo da Patrulha Rural Comunitária deverá estar em constante e permanente treinamento, com o foco na qualidade da prestação de serviços, buscando sempre a eficiência, eficácia e a efetividade, propiciando melhor qualidade de vida à comunidade nas áreas rurais, reduzindo os índices de violência e criminalidade, aumentando a sensação de segurança;
- b. O efetivo da Patrulha Rural Comunitária deve ser capacitado no Curso de Capacitação de Patrulha Rural Comunitária;
- c. Outras técnicas, táticas, polícia ostensiva, rádio patrulhamento, polícia comunitária, primeira intervenção em crises, tiro policial, equipamentos de proteção individual, entre outros, devem fazer parte da programação regular de assuntos a serem inseridos nas capacitações e instruções sob a responsabilidade do respectivo Comandante;
- d. Anualmente, o efetivo da Patrulha Rural Comunitária deverá passar por atualização profissional, devendo ser desenvolvida dentro da filosofia e estratégia de polícia comunitária, visando uniformização de condutas e linhas de ações. A grade curricular da reciclagem deverá abranger:
 - 1) Sociologia do Crime e da Violência;
 - 2) Direitos Humanos;
 - 3) Mediação de Conflitos;
 - 4) Armamento, táticas e técnicas de tiro;
 - 5) Abordagem policial;
 - 6) Defesa Pessoal;
 - 7) Uso Seletivo e/ou Diferenciado da Força;
 - 8) Polícia Comunitária;
 - 9) Qualidade de vida;
 - 10) Primeira Intervenção em Crises;
 - 11) Sobrevivência policial;
 - 12) Outras disciplinas pertinentes.

8. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

- a. A Patrulha Rural Comunitária é uma estratégia de policiamento que aumentará o leque de ações preventivas já existentes na PMPR, que qualifica o serviço policial militar na busca de melhores índices de segurança e redução de indicadores de criminalidade através de soluções e práticas preventivas nas áreas rurais do Paraná;
- b. A aplicação das equipes de Patrulha Rural Comunitária poderá variar de acordo com o efetivo disponível e as demais peculiaridades de cada OPM, entretanto deverá manter-se alinhada com o objetivo principal desta política de enfrentamento à criminalidade no ambiente rural;
- c. As ações e operações dos efetivos de Patrulha Rural Comunitária só podem ser realizadas quando coordenadas pelo Oficial de Ligação da Patrulha Rural Comunitária. A supervisão do cumprimento das ações e operações, na ausência do Oficial de Ligação, devem ser realizadas diretamente pelo subcomandante da Patrulha Rural Comunitária. Na ausência dos dois o Oficial CPU da OPM.
- d. Todas as ações e operações policiais devem ser precedidas de instruções e orientações gerais, bem como as relativas a Ordens de Serviços/Operações específicas, sob a responsabilidade do respectivo Comandante;
- e. O efetivo da Patrulha Rural Comunitária deverá estar em constante e permanente treinamento, com o foco na qualidade da prestação de serviços, buscando sempre a eficiência, eficácia e a efetividade, propiciando melhor qualidade de vida à comunidade nas áreas rurais, reduzindo os índices de violência e criminalidade, aumentando a sensação de segurança;
- f. A supervisão, controle e fiscalização destes efetivos, deverá ser realizada pelos comandantes das frações, visando inibir ações que desvirtuem os objetivos essenciais de tais grupos, no atendimento aos anseios e necessidades da comunidade;
- g. Serão realizadas visitas pela Coordenadoria de Patrulha Rural Comunitária nas OPMs, para verificar os trabalhos das respectivas equipes da Patrulha Rural Comunitária, estreitar o vínculo e manter o nivelamento das ações desta modalidade de policiamento em todo o Estado, realizando coordenação técnica entre o Subcomando-Geral da PMPR e as OPMs;

- h. Armamentos, munições e equipamentos não previstos nesta Diretriz devem ser solicitados ao Escalão Superior, bem como outros necessários segundo as peculiaridades e características regionais.
- i. As escalas e os turnos da Patrulha Rural Comunitária serão estabelecidos pelas OPMs respeitando-se a área a ser patrulhada, o efetivo e as viaturas disponíveis.
- j. A Diretoria de Inteligência, através de suas ARI e ALI, deverá apoiar o Comando e Coordenação da Patrulha Rural, subsidiando o efetivo com informações pontuais e estratégicas para execução do policiamento;
- k. As viaturas destinadas à Patrulha Rural deverão ser empregadas com exclusividade nesta atividade, não podendo receber destinação diversa;
- l. A Coordenadoria da Patrulha Rural Comunitária, em parceria com os Comandantes, das OPMs deverá providenciar contato com o BPamb e BPMOA para que apoiem com levantamentos aéreos de áreas de risco e cometimento de delitos, bem como com as forças de cobertura, BOPE, BPCHOQUE, BPFron e BPRv, para atuação integrada, inclusive em áreas de divisas com instituições de outros Estados da Federação, e, fronteira com outros países;
- m. A critério do comandante local, em apoio a Patrulha Rural Comunitária, outras guarnições do efetivo orgânico da OPM podem ser empregadas para realizarem as diversas ações de Polícia Ostensiva.
- n. Ficam revogadas a Diretriz nº 009/2009 de 17 de junho de 2009 e a Diretriz nº 009/2009.

(Assinado eletronicamente)
Cel. QOPM Jefferson Silva,
Comandante-Geral da PMPR.

DISTRIBUIÇÃO: Gab. CG (AJ-GER); Sub-CG (1º ao 6º CRPM's, CPE e CME); ChEM (CCS/QCG, Seções do EM, Diretorias, APMG).